



*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 48/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 77/2017**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

**DATA: 24/10/2017**

**HORA: 13:00**



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO Nº: 77/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº: 48/2017**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**LOCAL: Sala do Departamento de Licitações e Contratos Praça do Santuário, nº 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza-MG**

#### **1 – DO PREÂMBULO:**

**1.1.** O Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do(s) objeto(s) abaixo descrito(s). A Licitação será regida pelo Decreto Municipal nº 13/2013, de 27 de Março de 2013 e o decreto nº 15/2014 de 30 de Setembro de 2014 ambos do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, pela Lei 10.520/02, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

**1.2.** Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE em 02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:

**1.2.1. ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL;**

**1.2.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;**

**1.3.** Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às **13:00** horas do dia **24/10/2017**, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente ou motivo de força maior na data marcada para realização desta licitação.

**1.4.** O(A) Pregoeiro(a) Oficial desse certame é o(a) senhor(a) **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, auxiliado(a) por **JOSÉ ANTONIO DOS REIS e ANTONIO RODRIGUES BRAGA**, integrantes da Equipe de Apoio, conforme designados pelo Decreto nº **76/2017**.

**1.5.** Integram este Edital, independentemente de transcrição:

**1.5.1. Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta;**

**1.5.2. Anexo II – Minuta do Contrato;**

**1.5.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;**

**1.5.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;**

**1.5.5. Anexo V - Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;**

**1.5.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;**

**1.5.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Acesso aos Documentos do Certame**

**1.5.8. Anexo VIII - Termo de Referência;**

**1.5.9. Anexo IX - Roteiro para Cotação de Itens da Proposta Digital**



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### 2. DO OBJETO:

2.1. O(s) objeto(s) da presente Licitação é **Aquisição de Serviços de Seguros de Veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, descrito(s) no **Anexo VIII**, do presente Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza Estado de Minas Gerais Praça do Santuário, 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza – MG – Cep: 38735-000 – Tel.: (34) 3835-1222 no horário compreendido entre 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza ([www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br)), ou via e-mail, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante (inclusive e-mail).

3.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia**, conforme abaixo:

4.1.1. Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR**, deverá este apresentar, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade:

4.1.1.1. **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.1.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor **original ou cópia**;

4.1.1.3. **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

4.1.1.4. **Declaração de acesso aos documentos do certame**, conforme modelo do anexo (**Anexo VII**);

4.1.1.5. **Declaração de que se trata de empresa ME/EPP**, conforme modelo do anexo (**Anexo VI**);

4.1.2. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, deverá se credenciar, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2.1. **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.1.2.2. **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**4.1.2.3. Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente **original ou cópia**, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**4.1.2.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

**4.1.2.5. Declaração de acesso aos documentos do certame**, conforme modelo do anexo (**Anexo VII**);

**4.1.2.6. Declaração de que se trata de empresa ME/EPP**, conforme modelo do anexo (**Anexo VI**);

**4.1.3. Caso a licitante opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar para o Credenciamento os seguintes documentos:

**4.1.3.1. Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente **original ou cópia**, visando a comprovação da condição do titular;

**4.1.3.2. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

**4.1.3.3. Declaração de acesso aos documentos do certame**, conforme modelo do anexo (**Anexo VII**);

**4.1.3.4. Declaração de que se trata de empresa ME/EPP**, conforme modelo do anexo (**Anexo VI**);

**4.2.** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao(à) Pregoeiro(a) para o devido credenciamento.

**4.3. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento do representante legal, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.**

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa ou pessoa física licitante credenciada ou apenas um representante por CNPJ ou CPF, em se tratando de filial ou matriz, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa ou pessoa física credenciada.

**4.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, será declarada aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.**

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1.** O **Envelope I**, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá ser apresentado devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- ENVELOPE I
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- PROPOSTA DE PREÇOS
- PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 77/2017**
- MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2017**

**5.1.1. O Envelope I**, deverá conter os seguintes documentos:



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### 1) Para Formular Proposta Manual

• **Formulário Padronizado de Proposta** nos moldes do **Anexo I** contendo ainda: a descrição detalhada do(s) objeto(s) licitado(o), não sendo aceita a expressão “*e demais descrições conforme edital*” ou outras análogas;

- Preço global dos itens em real (R\$), em algarismos;
- Preço total da Proposta em real (R\$), em algarismos e/ou por extenso, prevalecendo o extenso em caso de divergência;
- A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é parte integrante do **Anexo I** do presente Edital, sendo imprescindível sua apresentação, devendo ser preenchido os demais dados da **primeira folha da proposta (folha de rosto)**. Contudo, a licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim o fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, ou mesmo preenchido por caneta esferográfica, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem cotações alternativas (opções), emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da licitante e o carimbo da mesma, local e data;
- O preço deverá ser equivalente ou inferior ao do valor estimado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 32 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro ou outra razão nos termos da legislação que rege a matéria.
- Caso seja constatado que o preço vencedor seja superior à média dos preços de mercado, o pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos níveis legais e de mercado.
- Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Observação:** Os preços, expressos em moeda corrente nacional, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o(s) objeto(s) licitado(s);

### 6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

**6.1.** A sessão Pública observará a seguinte ordem:

**6.1.1.** Credenciamento;

**6.1.2.** Recebimento dos Envelopes;

**6.1.3.** Abertura do Envelope I – Proposta de Preços;

**6.1.4.** Oferta de Lances Verbais;

**6.1.5.** Abertura do Envelope II – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) da Fase de Lances Verbais;



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**6.2.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados pelas licitantes, os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

**6.3.** Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.

**6.4.** Para o Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**). A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

**6.5.** Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

**6.6.** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

**6.9.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**6.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**6.11.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.6, o(a) Pregoeiro (a), atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

**6.11.1.** Quando houver somente um preço válido proposto, o(a) Pregoeiro(a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

**6.11.2.** Quando houver dois preços válidos propostos, o(a) Pregoeiro(a) convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.11.1;

**6.11.3.** Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.11.1 e 6.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

**6.11.4.** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

**6.14.** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** (Envelope II) da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

**6.15.** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

**6.16. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.**

**6.16.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.**

**6.17.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.18.** O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**6.19.** Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam a Sessão.

### **7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1 -** Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia;

**7.2 - O ENVELOPE II**, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá: deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- ENVELOPE II
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 77/2017**
- MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL 48/2017**

**7.2.1. O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

#### **Pessoa Jurídica:**

- 1 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 2- Certidão de Quitação de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da firma.
- 3- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 4- CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6- Contrato Social e Última alteração se houver;
- 7- Declaração de não empregar menor de idade;
- 8- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 9- RG do responsável da empresa pela assinatura dos atos (contratos, etc...).

### **8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013.

**8.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento, conforme **ANEXO VI**, indicados neste Edital.

#### **I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

**8.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;
- b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**8.5.** A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

**8.5.1.** A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo(a) Pregoeiro(a) logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

**8.6.** As disposições somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).





## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**8.7.** Na hipótese da não contratação o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

### **II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

**8.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

**8.9.1.** A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro(a) no Departamento de Licitações e Contratos, situada à Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG, dentro do prazo estipulado.

**8.10.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão,** com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.2 - Em casos especiais,** quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro(a) concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.**

**9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante** quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

### **10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** Será firmado Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

**10.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**10.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante.

**10.2.2.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**10.3.** Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º, da Lei federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**10.4. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses,** prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.

**10.5.** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no item “11” e subitens.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal Cruzeiro da Fortaleza-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e no Contrato.

**11.1.1.** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**11.2.** O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 10.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

**11.3.** Em caso de atraso na entrega do(s) objeto(s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

**11.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**11.5.** Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

### **12. DA APÓLICE:**



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- a.** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
  - b.** Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus adicional para o Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG;
  - c.** Entregar, ano prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;
  - d.** No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pelo Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG.
  - e.** Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.
  - f.** Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a este Município, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indeniza-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.
  - g.** A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
  - h.** A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à Sede do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG.
  - i.** Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.
  - j.** A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
  - k.** Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.
- 12.6** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 12.5.1 ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita pelo Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 deste Edital de Pregão.
- 12.7** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital.
- 12.8.** O Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- 12.8.1** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos e condições estabelecidas neste edital;
- 12.8.1.1** O objeto será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- a) Apólice com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no anexo VIII deste edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 12.8.1.2** O recebimento provisório dar-se-á pelo Gestor de Contrato, no ato da entrega das apólices pela adjudicatária.
- 12.8.1.3** O recebimento provisório do objeto adjudicado não implica sua aceitação.
- 12.8.1.4** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Município, após a verificação do cumprimento das especificações das apólices, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

### **13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:**

**13.1.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS**, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço <licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br>.

**13.2.** As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS**, também, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço <licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br> no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

**13.3.** Os **pedidos de esclarecimentos e impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Departamento de Licitações e Contratos PMCF, localizada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza - MG, em dias úteis, entre 07h e 16 horas.

**13.4.** Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão pública de licitação.

**13.5.** Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por e-mail, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do e-mail junto à Equipe de Licitação pelo telefone (34) 3835-1222.

**13.6.** Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

### **14. DO PAGAMENTO:**

**14.1.** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza pagará à(s) licitante(s) vencedora(s) o valor correspondente após cada entrega de mercadoria mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, **em até 30(trinta) dias**, após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.

**14.2.** O pagamento em razão desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, por processo legal em até trinta dias úteis após a entrega do objeto desta licitação e verificação de que o objeto licitado está nas condições exigidas e contratadas.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**14.3.** O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA à CONTRATADA**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

**14.4.** Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **SECRETARIA** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

**14.5.** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

**14.6.** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

**14.7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.**

### **15. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos nas dotações orçamentárias sob as seguintes classificações funcionais programáticas:

33.02.002.000.04.122.0003.2.0004.3.3.90.39 - Administração

110.02.003.000.12.361.0008.2.0015.3.3.90.39 - Transporte Escolar

93.02.003.000.12.361.0008.2.0011.3.3.90.39 – Ensino Fundamental

159.02.004.000.10.122.0015.2.0023.3.3.90.39 – Secretaria Saúde

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

**16.3.** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;

**16.4.** Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;

**16.5.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Patrocínio-MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, **04** de **outubro** de **2017**.

**Carlos Eduardo de Oliveira**  
**Pregoeiro da PMCF**  
**Decreto nº 76/2017**



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

### **ANEXO - I**

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

1. Proposta Comercial para **Aquisição de Serviços de Seguros de Veículos para Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações contidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 48/2017**, e seus Anexos.

#### **DO VALOR DA PROPOSTA**

2. No preço estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº **48/2017**, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (a).

#### **DO PRAZO DE ENTREGA**

3. O objeto será entregue de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente de acordo com o calendário escolar, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **VALIDADE DESTA PROPOSTA**

4. A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido **Pregão Presencial 48/2017**.

#### **ANEXOS DESTA PROPOSTA**

5. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Cidade

Data

Assinatura do representante legal



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### A - DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESP. CONTRATO	
RG	
C.P.F.	
CARGO	

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cidade

Data

Assinatura do representante legal



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017**

Item	Descrição	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O CARRO CITY CLASS 70C 17 DA MARCA IVECO/FIAT, PLACA PVN2089	SE	1		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O CARRO B 1618 DA MARCA FORD, PLACA BWT1658	SE	1		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O CARRO DOBLO ELX 1.4 DA MARCA FIAT, PLACA HLF5829	SE	1		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O CARRO ONIBUS 15.190 DA MARCA VOLKSVAGEN, PLACA OWW2418	SE	1		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O CARRO VOLARE4X4 DA MARCA MPOLO, PLACA OXD3775	SE	1		
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO PARA O CARRO DOBLO ELX 1.8 DA MARCA FIAT, PLACA PVX4110	SE	1		
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO PARA O CARRO DOBLO ELX 1.8 DA MARCA FIAT, PLACA PXN457	SE	1		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O CARRO DUCATO MINIBUS DA MARCA FIAT, PLACA PXN4577	SE	1		
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O CARRO GOL DA MARCA VOLKSVAGEN, GOL TRENDLINE, PLACA PYQ5676	SE	1		

SE: Serviço.

\_\_\_\_\_  
Cidade

\_\_\_\_\_  
Data

Assinatura do representante legal





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº **XX/2017**

#### PROCESSO Nº **77/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo Ferreira da Silva portador do CPF n.º 609.412.276-34 e RG n.º MG-3.657.450, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Avenida Adão Ferreira de Camargos 244 no distrito de Brejo Bonito Município de Cruzeiro da Fortaleza, e de outro lado a empresa/pessoa física, **XXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço na **XXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, residente na **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, ajustam o presente contrato, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 8.883/97 e suas alterações, Lei 10.520/02, de acordo com os termos do Processo Licitatório nº **77/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº **48/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de **XX/XX/XXXX**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá também pelas cláusulas seguintes, e demais clausulas do Edital correspondente a este processo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Serviços de Seguros de Veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**2.1** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** O presente contrato vigorará do dia **XX/10/2017** até **XX/10/2018**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período havendo interesse da Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS BENS**

**4.1** O Município de Cruzeiro da Fortaleza pagará à CONTRATANTE pelo objeto do presente contrato, o valor de R\$(            ), para os itens ...

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O Município de Cruzeiro da Fortaleza pagará à(s) licitante(s) vencedora(s) o valor correspondente após cada entrega de mercadoria mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, **em até 30(trinta) dias**, após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.

**5.2** O pagamento em razão desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, por processo legal em até trinta dias úteis após a entrega da mercadoria solicitada e verificação de que o produto objeto licitado está nas condições exigidas e contratadas.

**5.3** O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA à CONTRATADA**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

**5.4** Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **SECRETARIA** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

**5.5** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

**5.6** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

**5.7** Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos nas dotações orçamentárias sob as seguintes classificações funcionais programáticas:

33.02.002.000.04.122.0003.2.0004.3.3.90.39 - Administração

110.02.003.000.12.361.0008.2.0015.3.3.90.39 - Transporte Escolar

93.02.003.000.12.361.0008.2.0011.3.3.90.39 – Ensino Fundamental

159.02.004.000.10.122.0015.2.0023.3.3.90.39 – Secretaria Saúde

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.1** Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, se compromete a:

- a) Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital de Pregão N° 48/2017;
- b) Efetuar o pagamento pós a entrega da apólice, mediante ordem bancária, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

**8.2** Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pelo Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, sem qualquer ônus adicional;

**8.3** Entregar, ano prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legis pertinentes;

**8.4.** No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pelo Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG.

**8.5.** Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

**8.6.** Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar ao Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indeniza-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.

**8.7.** A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

**8.8.** A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, carro reserva para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à sede do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG.

**8.9.** Os prejuízos consequentes dos riscos cobertos garantem o pagamento de indenização a este Município.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.10.** A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

**8.11.** Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

**8.12.** Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento);

**b)** a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

**9.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**9.2.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**9.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a cobrança judicial da multa.

**9.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.1** O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

**I** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

**II** - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Administração do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**11.1** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no site oficial do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**13.1** Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital da Modalidade – Pregão nº 48/2017, e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:**

**15.1.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.

15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio - MG, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cruzeiro da Fortaleza - MG, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG  
Representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**Agnaldo Ferreira da Silva**

CONTRATADA

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Tesmumhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO – III**

**(Modelo)**

**CRENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°48/2017**

Através da presente, **CRENCIAMOS**(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF sob o n° \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n° **48/2017** supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, **outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cidade

Representante legal



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO –IV**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2017**

Pela \_\_\_\_\_ presente, \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cidade

Representante legal





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO – V**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2017**

Pela \_\_\_\_\_ presente, \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_,  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento  
ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n° 10520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO  
PRESENCIAL N° 48/2017**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cidade

Representante legal da empresa



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO – VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2017**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua

\_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como  
\_\_\_\_\_**(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-  
EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei  
Complementar 123/06 e suas alterações, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos  
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cidade

Representante legal da empresa



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO – VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo Licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Cidade

Representante legal



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- JUSTIFICATIVA

A possível aquisição de **Contratação de Jurídica para Prestação de Serviços de Seguros de Veículos** relacionados e quantificados na planilha que segue em anexo justifica-se pelo fato de serem de grande e evidente relevância, **visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde.**

#### 2- QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades **dos seguros dos veículos que hoje fazem parte da Frota Municipal**, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista levantamento feito em períodos anteriores e na presente data. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

#### 3- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30(trinta) dias** de acordo com a entrega do objeto ora licitado após a solicitação da secretaria requisitante de Cruzeiro da Fortaleza, em dias úteis, no horário compreendido entre 08 e 16 horas, após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela Secretária solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.

#### 4- PLANILHA DE ITENS

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio
1	95122	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PVN2089 DE SEGURO PARA O CARRO CITY CLASS 70C 17 DA MARCA IVECO/FIAT, PLACA PVN2089 PARA VIAGENS TANTO DENTRO DO MUNICÍPIO QUANTO FORA DELE. TIPO DE SEGURO, NOVO. QUANTIDADE DE PASSAGEIROS 22 PESSOAS. VEÍCULO USADO. CHASSI 93ZL68C01E8459088. ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2014. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. TABELA DE REFERENCIA MOLICAR -REVISTA DE CARRO. OPÇÕES DE COBERTURA: CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO E FURTO 115.000,00; RCF - DANOS MATERIAIS MÍNIMO 100.000,00; RCF - DANOS CORPORATIVOS MÍNIMO 100.000,00 ; RCF- DANOS MORAIS - MÍNIMO 10.000,00; RCF - OBJETOS TRANSPORTADOS SENDO GRATUITA; ASSISTÊNCIA CAMINHÃO GRATUITA ; APO - INVALIDES POR OCUANTE 10.000,00; APO- MORTE POR OCUANTE 10.000,00; EXTENSÕES DE REBOQUE 600KM; VIDROS BÁSICOS CONTRATADOS.	SE	1	R\$ 11.227,450
2	95124	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BWT1658 DE SEGURO PARA	SE	1	R\$ 6.991,500



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		O CARRO B 1618 DA MARCA FORD, PLACABWT1658 PARA VIAGENS TANTO DENTRO DO MUNICIPIO QUANTO FORA DELE. TIPO DE SEGURO, NOVO. QUANTIDADE DE PASSAGEIROS 44 PESSOAS. VEÍCULO USADO. CHASSI 9BFYTARB3RDB73109. ANO DE FABRICAÇÃO 1994/1994. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. TABELA DE REFERENCIA MOLICAR -REVISTA DE CARRO. OPÇÕES DE COBERTURA: CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO E FURTO 70.000,00; RCF - DANOS MATERIAIS MÍNIMO 100.000,00; RCF - DANOS CORPORATIVOS MÍNIMO 100.000,00 ; RCF - DANOS MORAIS - MÍNIMO 10.000,00; RCF - OBJETOS TRASPORTADOS SENDO GRATUITA; ASSISTÊNCIA CAMINHÃO GRATUITA ; APO - INVALIDES POR OCUPANTE 10.000,00; APO- MORTE POR OCUPANTE 10.000,00; EXTENSÕES DE REBOQUE 600KM; VIDROS BÁSICOS CONTRATADOS.			
3	95125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HLF5829 SEGURO PARA O CARRO DOBLO ELX 1.4 DA MARCA FIAT, PLACA HLF5829 PARA VIAGENS TANTO DENTRO DO MUNICIPIO QUANTO FO RA DELE. TIPO DE SEGURO, NOVO. QUANTIDADE DE PASSAGEIROS 7 PESSOAS. VEÍCULO USADO. CHASSI 9B119307B1079720. ANO DE FABRICAÇÃO 2011/2011. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. TABELA DE REFERENCIA FIPE. OPÇÕES DE COBERTURA: CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO E FURTO 100%; RCF - DANOS MATERIAIS MÍNIMO 100.000,00; RCF - DANOS CORPORATIVOS MÍNIMO 100.000,00 ; RCF - DANOS MORAIS - MÍNIMO 10.000,00; RCF - OBJETOS TRASPORTADOS SENDO GRATUITA; ASSISTÊNCIA VEICULAR 500 KM GRATUITA; APO - INVALIDES POR OCUPANTE 10.000,00; APO- MORTE POR OCUPANTE 10.000,00; EXTENSÕES DEREBOQUE ILIMITADO; VIDROS BÁSICOS CONTRATADOS.	SE	1	R\$ 5.168,800
4	95127	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OWW 2418 DE SEGURO PARA O CARRO ONIBUS 15.190 DA MARCA VOLKSVAGEN, PLACA OWW2418 PARA VIAGENS TANTO DENTRO DO MUNICIPIO QUANTO FORA DELE.TIPO DE SEGURO, NOVO. QUANTIDADE DE PASSAGEIROS 48PESSOAS. VEÍCULO USADO. CHASSI 9532EW9ER407484. ANO DE FABRICAÇÃO 2013/2014. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. TABELA DE REFERENCIA MOLICAR -REVISTA DE CARRO. OPÇÕES DE COBERTURA: CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO E FURTO 127.000,00; RCF - DANOS MATERIAIS MÍNIMO 100.000,00; RCF - DANOS CORPORATIVOS MÍNIMO 100.000,00 ; RCF - DANOSMORAIS - MÍNIMO 10.000,00; RCF - OBJETOS TRASPORTADOS SENDO GRATUITA; ASSISTÊNCIA ÔNIBUS GRATUITA ; APO -	SE	1	R\$ 11.045,190



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		INVALIDES POR OCUPANTE 10.000,00; APO- MORTE POR OCUPANTE 10.000,00; EXTENSÕES DE REBOQUE 600KM; VIDROS BÁSICOS CONTRATADOS.			
5	95120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OXD3775 PARA O CARRO VOLARE 4X4 DA MARCA MPOLO, PLACA OXD3775 PARA VIAGENS TANTO DENTRO DO MUNICIPIO QUANTO FORA DELE. TIPO DE SEGURO, NOVO. QUANTIDADE DE PASSAGEIROS 5 PESSOAS. VEÍCULO USADO. CHASSI 93PB58M1MEC049360. ANO DE FABRICAÇÃO 2013/2014. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. TABELA DE REFERENCIA FIPE. OPÇÕES DE COBERTURA: CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO E FURTO 140.000,00; RCF - DANOS MATERIAIS MÍNIMO 100.000,00; RCF - DANOS CORPORATIVOS MÍNIMO 100.000,00 ; RCF - DANOS MORAIS - MÍNIMO 10.000,00; RCF - OBJETOS TRASPORTADOS SENDO GRATUITA; ASSISTÊNCIA CAMINHÃO 250KM GRATUITA; APO - INVALIDES POR OCUPANTE 10.000,00; APO- MORTE POR OCUPANTE 10.000,00; EXTENSÕES DE REBOQUE 600KM; VIDROS BÁSICOS CONTRATADOS.CATEGORIA RARIFADA CAMINHÃO PESADO NACIONAL.	SE	1	R\$ 12.849,200
6	95128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PVX4110 SEGURO PARA O CARRO DOBLO ELX 1.8 DA MARCA FIAT, PLACA PVX4110 PARA VIAGENS TANTO DENTRO DO MUNICIPIO QUANTO FORA DELE. TIPO DE SEGURO, NOVO. QUANTIDADE DE PASSAGEIROS 7 PESSOAS. VEÍCULO USADO. CHASSI 9BD11960SG1134878. ANO DE FABRICAÇÃO 2016/2016. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. TABELA DE REFERENCIA FIPE. OPÇÕES DE COBERTURA: CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO E FURTO 100%; RCF - DANOS MATERIAIS MÍNIMO 100.000,00; RCF - DANOS CORPORATIVOS MÍNIMO 100.000,00 ; RCF - DANOS MORAIS - MÍNIMO 10.000,00; RCF - OBJETOS TRASPORTADOS SENDO GRATUITA; ASSISTÊNCIA VEICULAR 500 KM GRATUITA; APO - INVALIDES POR OCUPANTE 10.000,00; APO- MORTE POR OCUPANTE 10.000,00; EXTENSÕES DE REBOQUE ILIMITADO; VIDROS BÁSICOS CONTRATADOS.	SE	1	R\$ 4.163,900
7	95126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PXN4575 SEGURO PARA O CARRO DOBLO ELX 1.8 DA MARCA FIAT, PLACA PXN457 PARA VIAGENS TANTO DENTRO DO MUNICIPIO QUANTO FORA DELE. TIPO DE SEGURO, NOVO. QUANTIDADE DE PASSAGEIROS 7 PESSOAS. CARRO NÃO ZERO KM. CHASSI 9BD11960SG1133292. ANO DE FABRICAÇÃO 2015/2016. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. TABELA DE REFERENCIA FIPE. OPÇÕES DE COBERTURA: CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO E FURTO 100%; RCF -	SE	1	R\$ 4.163,900



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		DANOS MATERIAIS MÍNIMO 100.000,00; RCF - DANOS CORPORATIVOS MÍNIMO 100.000,00 ; RCF - DANOS MORAIS - MÍNIMO 10.000,00; RCF - OBJETOS TRANSPORTADOS SENDO GRATUITA; ASSISTÊNCIA VEICULAR 500 km GRATUITA; APO - INVALIDES POR OCUPANTE 10.000,00; APO- MORTE POR OCUPANTE 10.000,00; EXTENSÕES DE REBOQUE ILIMITADO; VIDROS BÁSICOS CONTRATADOS.			
8	95123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PXN4577 DE SEGURO PARA O CARRO DUCATO MINIBUS DA MARCA FIAT, PLACA PXN4577 PARA VIAGENS TANTO DENTRO DO MUNICIPIO QUANTO FORA DELE. TIPO DE SEGURO, NOVO. QUANTIDADE DE PASSAGEIROS 15 PESSOAS. VEÍCULO USADO. CHASSI93W245R3RG2153736. ANO DE FABRICAÇÃO 2015/2016. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. TABELA DE REFERENCIA FIPE. OPÇÕES DE COBERTURA: CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO E FURTO 95.000,00; RCF - DANOS MATERIAIS MÍNIMO 95.000,00; RCF- DANOS CORPORATIVOS MÍNIMO 100.000,00 ; RCF - DANOS MORAIS - MÍNIMO 10.000,00;RCF- OBJETOS TRANSPORTADOS SENDO GRATUITA; ASSISTÊNCIA GRATUITA ; APO - INVALIDESPOR OCUPANTE 10.000,00; APO- MORTE POR OCUPANTE 10.000,00; EXTENSÕES DE REBOQUE ILIMITADA; VIDROS BÁSICOS CONTRATADOS.ASSITÊNCIA VEICULAR 500KM.	SE	1	R\$ 13.251,550
9	95119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O CARRO GOL DA MARCA VOLKSVAGEN, GOL TRENDLINE, PLACA PYQ5676 PARA VIAGENS TANTO DENTRO DO MUNICIPIO QUANTO FORA DELE. TIPO DE SEGURO, NOVO. QUANTIDADE DE PASSAGEIROS 5 PESSOAS. VEÍCULO USADO. CHASSI 9BWAG45U8HP062371. ANO DE FABRICAÇÃO 2016/2017. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. TABELA DE REFERENCIA FIPE. OPÇÕES DE COBERTURA: CASCO-COLISÃO, INCÊNDIO E FURTO 100%; RCF - DANOS MATERIAIS MÍNIMO 100.000,00; RCF -DANOS CORPORATIVOS MÍNIMO 100.000,00 ; RCF - DANOS MORAIS - MÍNIMO 10.000,00;RCF-OBJETOS TRANSPORTADOS SENDO GRATUITA; ASSISTÊNCIA VEICULAR 1000 KM GRATUITA;APO-INVALIDES POR OCUPANTE 10.000,00; APO- MORTE POR OCUPANTE 10.000,00; EXTENSÕESDEREBOQUE ILIMITADO; VIDROS BÁSICOS CONTRATADOS.	SE	1	R\$ 3.896,100